



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.498, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de elemento de despesa no Orçamento do Município de Presidente Kennedy – ES, e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, por meio do Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município de Presidente Kennedy – ES, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) para o exercício financeiro de 2020, referente aos Recursos Orçamentários da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, para promover suplementação nas rubricas, conforme quadro de detalhamento de despesas abaixo:

Órgão:	000	CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Unid. Orçamentária:	001	CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Projeto/Atividade:	000001.0103100442.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
Elemento de Despesa:	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	1001000000	Recursos Ordinários
Valor	10.000,00	
Ficha: 05		

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, desta Lei, a anulação no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) da seguinte dotação:

Órgão:	000	CÂMARA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY
Unid. Orçamentária:	001	CÂMARA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY
Projeto/ Atividade:	000001.0103100443.002	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
Elemento de Despesa:	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1001000000	Recursos Ordinários
Valor	10.000,00	
Ficha: 12		

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, será aberto por Decreto Municipal, passando a fazer parte do presente PPA 2018-2021, assim como da LOA 2020.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 4º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa com recursos previstos no orçamento municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 11 de novembro de 2020.

Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal em exercício



PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 002312/2020
13/11/2020 - 10:03:08

PREFEITURA MUN. PRES. KENNEDY-ES
LEI Nº 1.498, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

CERTIDÃO <i>Lei nº 1.498-2020</i>
Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 007, de 20/02/2009.
Em: <i>13/11/2020</i>
Servidor: <i>Laparra</i>

Certidão
Certifico que *Lei nº 1.498/2020*

Foi publicado na forma do art. 69 da lei orgânica municipal com redação dada pela emenda nº 007, de 20/02/2009.

Data: *13/11/2020*

S. S. *oficial*